



MUNICÍPIO DO FUNDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

TORNA PÚBLICO, que nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, são atualizados os valores das taxas e outras receitas municipais, designadamente tarifas e/ou preços por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços ao consumidor do mês de outubro/2017 que se situou nos 1,4%, conforme Tabela que se anexa.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo deste Município.

Paços do Município do Fundão, 24 de novembro de 2017

O Presidente,



Tabela de Taxas e Licenças

Tarifas/Preços

Ano 2018

TABELA DE TARIFAS/PREÇOS

Município do Fundão

CAPÍTULO I Biblioteca Municipal

1. Emissão:	
1.1. Cartão de leitor	Gratuito
1.2. Segunda via e seguintes de cartão de leitor	5,80
2. Fotocópias avulso:	
2.1. Formato A4 a preto e branco	0,20
2.2. Formato A3 a preto e branco	0,30
2.3. Formato A4, a cores	0,40
2.4. Formato A3, a cores	0,50
3. Cedência da Sala Polivalente	
3.1. Por dia	51,50
3.2. Por manhã/tarde	25,80

CAPÍTULO II Equipamentos Municipais

Quadro I Cedência do Pavilhão Multiusos

1. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros com fins lucrativos	
1.1. Por cada dia completo	656,60
1.2. Por cada manhã ou tarde	328,30
1.3. Por cada noite a partir das 20 horas	469,00
1.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	469,00
2. Atividades de natureza comercial	
2.1. Por cada dia completo	328,30
2.2. Por cada manhã ou tarde	164,20
2.3. Por cada noite a partir das 20 horas	205,20
2.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	93,90
3. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros sem fins lucrativos	
3.1. Por cada dia completo	164,20
3.2. Por cada manhã ou tarde	82,10
3.3. Por cada noite a partir das 20 horas	102,60
3.4. Reserva do dia anterior ao início para divulgação ou montagem do espetáculo ou dia posterior para desmontagem/por dia ou fração	46,80

Quadro II

**Cedência de Espaços - Pavilhão Multiusos/Antiga
Praça/Moagem/Casino**

- | | |
|---|-------------|
| 1. Cedência de espaços a título duradouro | |
| 1.1. Por mês e por m2 | 1.00 a 5.00 |

Âmbito do Plano de Inovação e Empreendedorismo, da Incubadora Urbana Polinucleada que inclui vários equipamentos municipais, tais como o Pavilhão Multiusos, a antiga Praça, a Moagem, o Casino, bem como outros espaços e equipamentos que se venham a incorporar nas valências supracitadas. Os valores a determinar em termos de cedência e utilização de espaços poderão ir de 1,00€ a 5,00€ por m2, ficando determinada a possibilidade de haver um período de carência a acordar entre as parte de acordo com os investimentos e a empregabilidade da utilização em causa.

**Quadro III
Cedência de Pavilhão Desportivo**

- | | |
|---|-------|
| 1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho | |
| 1.1. 1/3 | 10,70 |
| 1.2. Pavilhão Completo | 32,00 |
| 2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no Concelho | |
| 2.1. 1/3 | 16,00 |
| 2.2. Pavilhão Completo | 48,00 |

**Quadro IV
Cedência de Campo de Futebol**

- | | |
|---|-------|
| 1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho | 57,80 |
| 2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no Concelho | 99,10 |

**Quadro V
Cedência de salas**

- | | |
|---|--------|
| 1. Por dia | 51,50 |
| 2. Por manhã/tarde | 25,80 |
| 3. Auditório da Moagem: | |
| 3.1. Ocupação, por dia, com equipamento e apoio logístico | 257,30 |
| 3.2. Ocupação, por 1/2 dia (manhã/tarde), com equipamento e apoio log | 131,80 |
| 4. Sala Estúdio | |
| 4.1. Por dia | 101,40 |
| 4.2. Por manhã/tarde | 50,70 |

**Quadro VI
Mercado abastecedor**

- | | |
|---|--------|
| 1. Aluguer de câmaras frigoríficas / Por palete e por mês | 20,60 |
| 2. Utilização do empilhador / Por hora | 9,30 |
| 3. Cedência de espaços - Escritórios / Por m2 | 5,20 |
| 4. Cedência de espaços - Módulos: | |
| 4.1. 37 m2 / Por mês | 123,80 |
| 4.2. 240 m2 / Por mês | 469,40 |
| 5. Cedência de espaços - Terrados / Por dia | 6,20 |

6. Estacionamento / Por mês e por viatura	41,20
---	-------

**CAPÍTULO III
Piquete de Obras Social**

1. Beneficiários do Cartão Social Municipal	5,20
2. Outros (nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Manual de Procedimentos	10,30
3. Preço Variável: de acordo com tabela de preços dos materiais a utilizar nas reparações, a definir pelos serviços municipais e suportado na totalidade pelo beneficiário	(a definir)

**CAPÍTULO IV
Assuntos Administrativos**

1. Livro de obra	8,20
2. Aviso para publicitação de operações urbanísticas	3,60
3. Dossier para o processo	7,20
4. Placas Identificação - Alojamento Local	61,80
5. Levantamento de documentos no âmbito do C.C.P. - Acima de € 5.000,00/por procedimento de contratação	0,5% do valor
6. Envio de documentos	5,20
7. Impressões (de impressos / de outros)	
7.1. A4 a preto / por fl.	0,60
7.2. A4 a cores / por fl.	0,60
7.3. A3 a preto / por fl.	1,10
7.4. A3 a cores / por fl.	1,10

**CAPÍTULO V
Turismo no concelho do Fundão**

**Quadro VII
Programas Turísticos**

1. Passeios efetuados no concelho	0,00 a 20,00
-----------------------------------	--------------

**Quadro VIII
Outros serviços de turismo**

	valor/pax
1. Visita guiada à Aldeia Histórica de Castelo Novo	1,50
2. Visita guiada às restantes aldeias do concelho	1,00
3. Guia turístico 1/2 dia	2,50
4. Guia turístico 1 dia	3,50

**Quadro IX
Rede de visitas educativas**

1. Visitas diversas de carácter educativas 0,00 a 20,00

Nota: Quadros VII e IX

Os valores serão determinados casuisticamente de acordo com as solicitações recebidas pelo serviço

Quadro X
Alojamento - Pousada do Cabeço do Pião, Silveiras

1. Diária (com pequeno almoço incluído)	14,40
2. Diária (sem pequeno almoço incluído)	12,30
3. Kero uma Pousada só para mim	360,20
4. Quarto Família (com pequeno almoço incluído)	43,20
5. Bairro Chinês	
5.1. T1, por dia	20,60
5.2. T2, por dia	25,80

Quadro XI
Museu Arqueológico Municipal José Monteiro

	valor/pax
1. Público em geral	1,50
2. Estudantes e Professores	1,00
3. Grupos	1,00
4. Crianças até aos 12 anos	Gratuito
5. Grupos escolares	Gratuito

Quadro XII
Moagem - Cidade do Engenho e das Artes

	valor/pax
1. Cinema	4,10
2. Concertos	4,10
3. Exposições	1,00
4. Teatro	4,10
5. Grupos escolares	Gratuito
6. Concertos, espetáculos, exposições, etc., com valores de bilhetes pré-definidos	0,00 a 25,00

Nota: Quadro XII

Nºs 1, 2 e 4 - Descontos Cartão de Estudante/Cartão Jovem/Cartão Moagem/Cartão Social

Nºs 1, 2 e 4 -Desconto de 50% para os trabalhadores do Município do Fundão

As crianças com idades até aos 5 anos não pagam bilhete desde que não ocupem um lugar montantes obtidos com a bilheteira de espetáculos realizados por outras entidades e com a venda de livros e objetos - A percentagem desses valores a reverter para o Município do Fundão é definida pelo vereador do pelouro do Turismo

Quadro XIII

Outros equipamentos

	valor/pax
1. Centro Interpretativo "Moagem do Centeio"	1,00
2. Palácio do Picadeiro - Alpedrinha	1,00
3. Casa Eugénio de Andrade - Póvoa da Atalaia	1,00
4. Casa do Mel - Bogas de Cima	1,00
5. Casa do Bombo - Lavacolhos	1,00
6. Centro Interpretativo de Arte Rupestre - Barroca	1,00

Nota: Quadros VII a XII

Será aplicada uma redução de 50% quando a marcação de visitas for efetuada pelas unidades hoteleiras do concelho. Poderão surgir exceções ao nível da negociação de preços com operadores turísticos que é feita, muitas vezes, em função da quantidade de visitantes que cada operador/agente permite num determinado pacote de visita e num determinado período de tempo, ou seja, poderão ser aplicados outros preços ou descontos em função da especificidade de cada grupo ou da quantidade de visitas vendidas.

Nos pacotes turísticos formatados em parceria com outros municípios, adjacentes ou não, ao nível de toda a região, os preços poderão ser avaliados e fixados em função da sua especificidade e tipologia de serviços. A competência para estas decisões caberá ao vereador do pelouro do Turismo.

CAPÍTULO VI Empreendedorismo no concelho do Fundão

COWORK:

1. Mesa individual / por mês	20,60
2. Mesa partilhada / por mês	10,30
3. Cópia / Impressão a cores	0,06
4. Cópia / Impressão a preto	0,006
5. Pacotes de cópias / impressões:	
5.1. 150 a preto	0,90
5.2. 200 a preto	1,20
5.3. 30 a cores	1,80
5.4. 60 a cores	3,70
5.5. 100 a cores	6,20

INCUBADORA

6. Box - Piso 0 (por mês)	41,20
7. Box - Associações (por mês)	20,60
9. Box - Piso 1 (por mês)	30,90
10. Incubação Virtual (por mês)	51,50
10.1. Escritório Virtual	20,30
11. Aluguer octógono (por evento e por dia)	82,30
12. Cópia / Impressão a cores	0,06
13. Cópia / Impressão a preto	0,006
14. Pacotes de cópias / impressões:	
14.1. 150 a preto	0,90
14.2. 200 a preto	1,20
14.3. 30 a cores	1,80
14.4. 60 a cores	3,70
14.5. 100 a cores	6,20

FABLAB

15. Equipamentos (por hora):	
15.1. Corte Laser (valor por hora*)	6,20
15.2. Fresadora Modella (valor por hora*)	4,10
15.3. Fresadora CNC (valor por hora*)	5,20
15.4. Máquina de corte vinil (valor por hora*)	3,10
15.5. Impressora 3D (por hora)	7,20
16. Materiais:	
16.1. Vinil, por m2	4,10
16.2. ABS (impressora 3D) cm3	0,50
16.3. Acrílico, por m2 / MDF 0.3 cm	18,50
16.4. Acrílico, por m2 / MDF 0.5 cm	28,80
17. Descontos a praticar:	
17.1. Ao Cowork	
17.3. Aos parceiros do Livinglab	
17.3. Aos incubados	
17.4. Às Universidades	50,00%
17.5. Às Escolas	
17.6. Às Associações	
17.7. Às Organizações sem fins lucrativos	
17.8. Aos residentes do concelho do Fundão	15,00%
18. Apoio Técnico (por hora)	6,20

SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES, EMPRESAS E OUTRAS ENT

19. Por hora ou fração (sem IVA)	35,50
----------------------------------	-------

* Valor mínimo a cobrar correspondente a 30 minutos de maquinação. Para trabalhos com duração superior a 30 minutos, será aplicado o preço normal, bem como os respetivos descontos.

Nota: Capítulo VI - IVA já incluído nos preços

**CAPÍTULO VII
Escola de Hotelaria e Turismo**

1. Fotocópias avulso:	
1.1. Formato A4, a preto e branco (1 lado)	0,10
1.2. Formato A3, a preto e branco (1 lado)	0,10
1.3. Formato A4, a preto e branco (frente e verso)	0,10
1.4. Formato A3, a preto e branco (frente e verso)	0,10
1.5. Formato A4, a cores (1 lado)	0,10
1.6. Formato A3, a cores (1 lado)	0,20
1.7. Formato A4, a cores (frente e verso)	0,20
1.8. Formato A3, a cores (frente e verso)	0,30
2. Senhas de refeição / por pessoa	3,10

NOTA: Aos preços acima estabelecidos acresce IVA à taxa legal, quando aplicável



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS Município do Fundão

CAPÍTULO I Assuntos Administrativos

Quadro I Assuntos Administrativos

1. Autos ou termos de qualquer espécie/cada	6,80
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	6,80
3. Buscas, por cada ano:	
3.1. Aparecendo o objeto da busca	1,90
3.2. Não aparecendo o objeto da busca	1,30
4. Certidões:	
4.1. Certidões não excedendo uma lauda	11,70
4.2. Por cada lauda além da primeira	1,80
4.3. Certidões de narrativa	22,70
4.4. Por cada lauda além da primeira	3,00
4.5. Declarações	11,40
5. Fotocópias:	
5.1. Fotocópias autenticadas:	
5.1.1. Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda	5,80
5.1.2. Por cada lauda além da primeira	1,80
5.2. Fotocópias simples:	
5.2.1. A3 P/B	1,10
5.2.2. A3 Cores	1,10
5.2.3. A4 P/B	0,60
5.2.4. A4 Cores	0,60
5.5. Reproduções em suporte digital por unidade	11,60
6. Emissão de pareceres não previstos em legislação especial:	
6.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas/cada	90,00
6.2. Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável/cada	90,00
6.3. Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento:	
6.3.1. Pomares e árvores de fruto (por hectare)	80,80
6.3.2. Eucaliptais (por hectare)	1.033,80
6.4. Para extração de inertes/cada	192,10
6.5. Outros fins	24,70
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos nesta tabela:	
7.1. Por cada página escrita além da primeira	16,60
7.2. Acrescem as despesas referentes à publicidade do documento substituído	1,40
8. Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizada/cada	4,30
9. Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas/cada	0,30
10. Vistorias diversas, não especialmente previstas nesta tabela	30,00
11. Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela	8,00
12. Afixação de Editais a requerimento dos interessados	10,40
13. Atestados ou documentos análogos e confirmações/cada	4,30
14. Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades	3% do valor
15. Atribuição de número de polícia por edifício	22,90
16. Requerimentos efetuados no âmbito da presente tabela	3,10
17. Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial	8,00
18. Taxa de desistência de procedimentos / requerimentos	5,10

CAPÍTULO II Licenciamentos Especiais

Quadro II Ruído

1. Licença especial de ruído:	
1.1. Obras de construção civil	
1.1.1. Por dia	3,90
1.1.2. Por mês	88,70
1.2. Espetáculos de diversão, eventos desportivos ou similares, por cada e por dia	28,00
1.3. Outros, por cada um	
1.3.1. Por dia	25,40
1.3.2. Por mês	276,70
1.4. Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	
1.4.1. Por dia	27,40
1.5. Aparelhos/Dispositivos destinados à proteção de culturas	
1.5.1. Por dia	1,80
1.5.2. Por mês	43,40
2. Prevenção do ruído - ensaio por medição de ruído - por cada visita:	
2.1. Período diurno	272,80
2.2. Período noturno	321,80

Quadro III Depósitos de Sucata

1. Alvará de instalação	264,80
-------------------------	--------

CAPÍTULO III Higiene e Salubridade

Quadro IV Animais

1. Recolha de animais ao domicílio (por hora)	19,40
2. Recebimento no Canil Municipal	11,30
3. Recebimento no Canil Municipal para abate	22,40
4. Manutenção de canídeos e outros animais capturados na via pública, por animal e por cada período de 24h ou fração	
4.1. Por cão adulto	11,30
4.2. Por cachorro	6,30
5. Taxa de adoção de animal	5,60
6. Remoção e enterramento de animais:	
6.1. Canídeos	12,40
6.2. Gatídeos	10,00
6.3. Ovinos e caprinos	19,00
6.4. Bovinos, asínios e equídeos	37,90

Quadro V Veículos abandonados na via pública

As taxas a cobrar pela remoção e depósito de veículos, no quadro do artigo 170º do Código da Estrada, são cobradas nos termos e condições definidos pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

CAPÍTULO IV Ocupação de Espaços do Domínio Público

1. Mera comunicação prévia	10,30
2. Autorização / Custos do processo de licenciamento	15,50
3. Saneamento de elementos instrutórios	2,00
4. Notificação via eletrónica	0,50
5. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20
6. Remoção de mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por unidade)	2,00

7. Armazenamento mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por dia) 1,00

a) A estas taxas acresce a taxa variável, segundo cada finalidade admissível prevista legalmente, nos termos dos Quadros incluídos neste Capítulo.

b) Nos processos de renovação de licenciamentos as taxas previstas nos nºs 1, 2, 3 e 4 serão reduzidas em 50%

Quadro VI Ocupação de espaço aéreo na via pública

1. Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, não integrados nos edifícios, por m2 ou fração e por ano	8,60
2. Passarelas e outras ocupações:	
2.1. Por m2 ou fração de projeção, por ano	16,00
2.2. Antenas ou espias atravessando a via pública, por ano	16,00
2.3. Fios telefónicos ou elétricos, por metro linear ou fração e por ano	0,60
2.4. Faixa anunciadora, por m2 ou fração e por mês	6,30

Quadro VII Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1. Depósitos subterrâneos – por m3 ou fração e por ano	17,90
2. Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	15,80
3. Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo, por m, m2 ou m3 e por mês	15,80
4. Construções autorizadas a título precário por m2 e por ano	19,50
5. Outros equipamentos, incluindo postes de transformação, postes ou marcos, cabines, armários técnicos e caixas de visita, depósitos de água, etc. (por m, m2 ou m3 ou fração)	5,10
6. Tubos, condutas, cabos e similares, por metro linear e por ano	0,61

Quadro VIII Ocupações diversas

1. Esplanadas descobertas, por mesa ou fração:	
1.1. Por ano civil	40,90
1.2. Por mês	5,60
2. Esplanadas cobertas e fechadas / Estrados - por m2 de área ocupada	
2.1. Por ano civil	30,70
3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes, por m2 ou fração e por mês	4,10
4. Aparelhos de ar condicionado ou similares, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integradas no projeto de construção, por unidade e por ano	7,70
5. Guarda-ventos, toldos, sanefas e bandeirolas anexos aos locais ocupados na via pública (por m linear ou fração e por mês)	0,60
6. Dispositivo destinado a anúncios luminosos, iluminados e eletrónicos (por m2 ou m3 ou fração e por ano)	0,60
7. Veículos automóveis ou atrelados estacionados; tendas; equipamentos de diversão e similares para o exercício de atividades - por m2 ou fração e por dia:	3,10
7.1. Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fração)	
7.1.1. Por dia ou fração	0,60
7.1.2. Por mês ou fração	3,10
8. Barracas de diversões	
8.1. Por m2 e por dia	0,80
8.2. Por m2 e por semana	4,40
8.3. Por m2 e por quinzena	7,70
9. Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas	
9.1. Por m2 e por dia	0,80
9.2. Por m2 e por semana	4,40
9.3. Por m2 e por quinzena	7,70
10. Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
10.1. Por m2 e por dia	0,80
10.2. Por m2 e por semana	4,40
10.3. Por m2 e por quinzena	7,70
11. Pipocas, algodão doce e semelhantes	
11.1. Por m2 e por dia	0,90
11.2. Por m2 e por semana	4,80
11.3. Por m2 e por quinzena	8,20
12. Recintos Itinerantes e Recintos Improvisados, por dia	17,00
13. Stands (por m2)	
13.1. Por dia	2,80

13.2. Por semana	15,70
13.3. Por mês	40,90
14. Setas indicativas - locais/estabelecimentos (por m2 e por ano)	76,70
15. Outras ocupações, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou m3, metro linear ou fração	
15.1. Por dia	0,60
15.2. Por mês	3,10
15.3. Por ano	17,30

a) Quem procedeu à liquidação das taxas, respeitantes à ocupação da via pública por Toldos, até 30.09.2016 usufruirá de isenção de taxas relativas à ocupação da via pública por Toldos até 30.09.2018.

b) Ficam isentos do pagamento de taxas relativas aos Toldos os concessionários dos equipamentos municipais

c) Quem, até 31.12.2016, proceder à regularização dos licenciamentos respeitantes aos nºs 1, 2, 5 e 6 deste Quadro poderá usufruir de um desconto de 10% sobre as correspondentes taxas a liquidar. Este benefício produz efeitos a 01.10.2016.

CAPÍTULO V

Publicidade

Quadro IX

Publicidade

1. Publicidade sonora e luminosa	
1.1. Aparelhos emitindo para a via pública:	
1.1.1. Por dia	10,30
1.1.2. Por semana	51,70
1.1.3. Por mês	232,70
1.2. Anúncios eletrónicos, luminosos e iluminados, incluindo frisos, por m2 ou fração e por ano	2,70
2. Publicidade em estabelecimentos:	
2.1. Vitrinas, expositores - por m2 ou fração e por ano	15,10
3. Publicidade nos veículos (cartazes de papel e letreiros); publicidade afixada nas vedações, tapumes, muros, paredes, e locais semelhantes confinando com a via pública ou desta visível, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação; instalação de chapas, placas e tabuletas; outros meios de publicidade	
3.1. Por m2, mês ou fração	2,70
4. Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou por qualquer outra forma, por cada anúncio ou reclamo:	
4.1. Por dia	3,60
4.2. Por semana	20,20
5. Letras e símbolos a afixar em toldos, guarda-ventos, sanefas, bandeirolas - por m2 e por mês	2,70
6. Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia e por milhar	34,50
7. Placas de proibição de afixação de anúncios, por unidade e por ano	15,50
8. Publicidade de espetáculos públicos e outra não incluída nos números anteriores:	
8.1. Por m2 ou metro linear, por mês	15,40
8.2. Por m2 ou metro linear, por ano	56,60
8.3. Não mensurável, por mês ou fração	25,20
9. Outdoors / Outros suportes publicitários rígidos (por m2)	
9.1. Por mês	5,80
9.2. Por ano	49,80
10. Às taxas previstas no quadro IX, integrado neste Capítulo, acresce uma taxa de custos do processo de licenciamento	15,50

CAPÍTULO VI

Estacionamento de Veículos

Quadro X

Estacionamento de Veículos

1. Estacionamento proibido, a requerimento de particulares por ano e por lugar	78,00
2. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	1.057,00
3. Estacionamento reservado, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	
3.1. Período diurno (8h00 - 20h00)	528,50

3.2. Período noturno (20h01 - 7h59)	528,50
4. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, fora da zona urbana	480,50

CAPÍTULO VII

Táxis

Quadro XI

Táxis

1. Emissão de licença de veículos de táxi	914,10
2. Emissão de segunda via ou substituição de licença	30,00
3. Emissão de licença por substituição de veículo	30,00
4. Averbamentos	30,00
5. Transmissão de licença	51,20

CAPÍTULO VIII

Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante

Quadro XII

Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante

1. Lojas:	
1.1. Talhos, por mês	196,60
1.2. Outras, por mês	130,70
2. Bancas:	
2.1. Exteriores por metro linear e por dia	2,40
2.2. Interiores, por metro linear e por mês	19,90
2.3. Bancas de venda de queijo, por dia	6,50
3. Lugares de venda nos mercados, feiras e outros, por m2:	
3.1. Por dia	1,30
3.2. Por mês	3,80
4. Cartão de utente:	
4.1. Emissão	23,80
4.2. Renovação	14,60
5. Utilização de frigorífico, por caixa, por dia	1,20
6. Vitrinas e unidades móveis de produtos alimentares	56,30
7. Venda de animais de companhia em feira/mercado por m2 e dia	
7.1. Mera comunicação prévia	1,30
7.2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20
8. Realização de feiras grossistas em locais de domínio privado, por feira	
8.1. Apreciação do processo	15,50
8.2. Autorização	15,50
8.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20
9. Realização de feiras grossistas em locais de domínio público, por feira	
9.1. Apreciação do processo	15,50
9.2. Autorização	15,50
9.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20

CAPÍTULO IX

Cemitérios

Quadro XIII

Cemitérios

1. Inumação	
1.1. De covais:	
1.1.1. Sepulturas temporárias/por cada	62,00
1.1.2. Sepulturas perpétuas/por cada	123,80
1.2. Em jazigos particulares/por cada	185,80
2. Ocupação de Ossários municipais:	
2.1. Cada ano ou fração	37,40
2.2. Com carácter perpétuo	185,80
2.3. Ornamentos dos ossários	10,30
3. Depósito transitório de caixões, por dia ou fração	15,40

3.1. Comunicação do depósito de urnas contendo restos mortais/cinzas em ossários ou jazigos	10,20
4. Exumação	62,00
5. Limpeza de Ossadas	22,50
6. Trasladação:	
6.1. Dentro do cemitério - acresce inumação	84,20
6.2. Para o exterior - acresce limpeza de ossadas	84,20
6.3. Para ossário - acresce limpeza de ossadas	84,20
6.4. Do exterior para jazigo	84,20
7. Concessão de terrenos:	
7.1. Para sepultura perpétua	1.271,20
7.2. Para jazigos e por m2	693,70
8. Construção de bordadura, pedra tumular, cabeceira, relva e pedras, por cada	37,40
9. Colocação de cruz, chapa, grades e lápides, por cada	15,40
10. Averbamento de alvará em nome do novo proprietário	
10.1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133º do C.C.:	
10.1.1. Para jazigos	46,00
10.1.2. Para sepulturas perpétuas	26,10
10.1.3. Para ossários	16,90
10.2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
10.2.1. Para jazigos	831,90
10.2.2. Para sepulturas perpétuas ou ossários	394,60
10.3. Averbamentos	15,40
11. Remoção de cobertura em covais	19,00
12. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só quando a disponibilidade do terreno o permitir:	
12.1. Sepultura de 1 metro, por ano	6,90
12.2. Sepultura de 1 metro, por 5 anos	26,90
12.3. Sepultura de 2 metros, por ano	15,50
12.4. Sepultura de 2 metros, por 5 anos	53,70
13. Processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos e/ou sepulturas perpétuas	
13.1. Jazigos	37,10
13.2. Sepulturas perpétuas	30,90

CAPÍTULO X

Instalações Abastecedoras de Carburantes

Quadro XIV

Instalações Abastecedoras de Carburantes

1. Bombas de carburantes líquidos instaladas, por cada unidade de abastecimento, por ano:	
1.1. Inteiramente na via pública	337,70
1.2. Na via pública mas com depósito em propriedade particular	160,80
1.3. Em propriedade particular mas com depósito na via pública	160,80
1.4. Inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	100,50

CAPÍTULO XI

Fiscalização de Elevadores

Quadro XV

Fiscalização de Elevadores

1. Inspeções e reinspeções periódicas	147,70
2. Outras inspeções	147,70
3. Selagem de elevadores	147,70

CAPÍTULO XII

Comunicações Eletrónicas

Quadro XVI

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), nº 2 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua redação atual	0,25%
--	-------

CAPÍTULO XIII

Estabelecimentos Comerciais

1. Meras comunicações prévias (artigo 4º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	20,50
2. Autorizações (artigo 5º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	25,60
3. Autorização conjunta (artigo 6º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	30,70
4. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20
5. Atendimento digital assistido (aplicável em casos de pedidos para outras entidades)	8,00

Quadro XVII

Horários de Estabelecimentos Comerciais

1. Restrições ao horário de funcionamento	
1.1. Por dia	13,10
1.2. Por cada dia além do 1º	7,80

CAPÍTULO XIV

Licenciamento de Atividades Diversas

Quadro XVIII

Licenciamento de Atividades Diversas

1. Exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias:	
1.1. Licenciamento	25,20
1.2. Renovação da licença	6,80
1.3. Averbamentos	2,50
2. Exercício da atividade de guarda-noturno:	
2.1. Licenciamento	25,20
2.2. Renovação da licença	6,80
2.3. Averbamentos	2,50
3. Exercício da atividade de arrumador de automóveis:	
3.1. Licenciamento	62,80
3.2. Renovação da licença	16,90
3.3. Averbamentos	6,50
4. Licenciamento de acampamentos ocasionais, por cada dia	20,30
5. Licenciamento do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:	
5.1. Registo/por cada máquina	54,90
5.2. Comunicação por transferência de propriedade, local de exploração e substituição de temas de jogo/por cada máquina	54,90
5.3. Segunda via do título de registo/por cada máquina	54,90
6. Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva e outros divertimentos:	
6.1. Arraiais, romarias e bailes e outros divertimentos, por dia	24,10
6.2. Fogueiras/Santos Populares	6,00
6.3. Provas desportivas/cada	18,00
7. Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas, por dia	20,30
8. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20

CAPÍTULO XV

Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

Quadro XIX

Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

1. Emissão de documentos	15,50
2. Substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração	25,80

Taxas fixadas pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro

CAPÍTULO XVI

Operações Urbanísticas

Quadro XX

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e obras de urbanização

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,20
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	91,20
1.2. Por fogo/fogo equivalente	91,20
1.3. Prazo — por cada ano ou fração	59,10
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	126,70
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	55,50

Quadro XXI**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,20
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	91,20
1.2. Por fogo/fogo equivalente	91,20
1.3. Prazo — por cada ano ou fração	59,10
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	180,20
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	55,50

Quadro XXII**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,20
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Prazo — por cada ano ou fração	55,50
1.2. Infraestruturas — por cada especialidade	50,10
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,20
Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Prazo — por semestre	27,70
2.2. Infraestruturas — por cada especialidade	50,10

Quadro XXIII**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	180,20
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Até 1000m ²	66,20
2.2. De 1000m ² a 10.000m ²	55,50
2.3. Superior a 10.000m ²	55,50
3. Prazo de Execução	
3.1. Por mês	12,70

Quadro XXIV**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de**

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	126,70
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Habitação unifamiliar, por m ² de área bruta de construção	1,00
1.2. Habitação coletiva, por m ² de área bruta de construção	1,10
1.3. Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	1,40
2. Utilização de viatura	
2.1. Grande Fundão	5,90
2.2. Freguesias	14,60
3. Prazo de execução — por cada mês ou fração (*)	18,00

(*) Na legalização de construções, reconstruções, ampliações e alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento a posteriori, as taxas relativas aos prazos de execução da obra serão liquidadas com base na informação do requerente / técnico e de acordo com os seguintes prazos mínimos - Habitação Unifamiliar: 10 meses; Edifícios coletivos de habitação, Comércio e/ou Serviços: 15 meses; Outras edificações: 3 meses.

Quadro XXV Casos especiais

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	34,10
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1.1. Por m ² de área bruta de construção ou fração	0,70
2.1.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	18,00
2.2. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública:	
2.2.1. Por metro linear	0,90
2.2.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	18,00
3. Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia, acresce o montante referido no número 1:	
3.1. Edifícios, por piso e por m ² de pavimento a demolir	66,20
3.2. Muros, por metro linear	12,70
3.3. Outras demolições, por m ² de área a demolir	20,60

Quadro XXVI Alvará de autorização de utilização e alteração do uso

1. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações por:	
1.1. Moradia unifamiliar, incluindo anexos	34,10
1.2. Por cada fogo	34,10
Acresce ao montante nas alíneas referidas por cada 50m ² de área bruta de construção ou fração	18,00
2. Para outros fins:	
2.1. Comércio, por cada uma	68,20
2.2. Serviços, por cada uma	68,20
2.3. Indústria	93,70
2.4. Atividades agropecuárias	85,20
2.5. Outros fins	34,10
Acresce ao montante previsto no número anterior por cada 50m ² de área bruta de construção/fração	18,00

Quadro XXVII Alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação

1. Para empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro): Empreendimentos turísticos (estabelecimento hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos e conjuntos turísticos):	
1.1. Por cada um	227,70
1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
2. Para estabelecimento de restauração e bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho):	
2.1. Estabelecimentos de restauração (restaurante, marisqueira, casa de pasto, pizzeria, snack-bar, self-service, eat-driver, takeaway, fast-food e similares):	
2.1.1. Com interesse para o turismo:	
2.1.1.1. Por cada um	163,40
2.1.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,30
2.1.2. Sem interesse para o turismo:	
2.1.2.1. Por cada um	190,70
2.1.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50

2.2. Estabelecimento de bebidas (bar, café, cervejaria, pastelaria, confeitaria, boutique de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, pub ou taberna, croissanteria, leitaria, bufetes e similares):	
2.2.1. Com interesse para o turismo:	
2.2.1.1. Por cada um	136,10
2.2.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,30
2.2.2. Sem interesse para o turismo:	
2.2.2.1. Por cada um	190,70
2.2.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
3. Estabelecimento de restauração e de bebidas	
3.1. Com interesse para o turismo:	
3.1.1. Por cada um	190,70
3.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,30
3.2. Sem interesse para o turismo:	
3.2.1. Por cada um	217,90
3.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,60
4. Estabelecimento de restauração e de bebidas com sala de dança (discoteca, clube noturno, boíte, night-club, cabaret ou dancing, salas de dança, club-bares, casas de fado e similares):	
4.1. Por cada um	326,80
4.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,50
5. Autorizações de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas (Dec.-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro e Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro	299,50

Quadro XXVIII
Emissão de alvará de licença parcial

1. Pela emissão do alvará de licença parcial em caso de construção da estrutura	202,40
1.1. 30% do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para construção total	60,80
1.2. Os restantes 70% serão pagos aquando do levantamento do alvará de licença	141,70

Quadro XXIX
Prorrogações

1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês ou fração	35,10
2. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas no alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por cada mês ou fração	35,10

Quadro XXX
Licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas

1. Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	35,10
--	-------

Quadro XXXI
Informação Prévia

1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e obras de urbanização	163,40
2. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanística	54,50

Quadro XXXII
Ocupação da via pública por motivo de obras

1. Com resguardos ou tapumes:	
1.1. Por cada mês ou fração	6,50
1.2. Por m ² de superfície da via pública	6,50
2. Outras ocupações:	
2.1. Com andaimes, por metro linear e por cada período de 30 dias, ou fração	6,50

2.2. Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes, por m2 e por cada 30 dias, ou fração	6,50
2.3. Instalação de guias, por m2 e por cada 30 dias ou fração	31,00

Observações: A validade das licenças previstas neste quadro não poderá exceder, em mais de 15 dias, a data da respetiva licença de obras. As taxas previstas no nº 1 deste quadro são cumuláveis.

Quadro XXXIII Vistorias

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços	51,90
1.1. Acresce ao valor acima referido, por cada fogo ou unidade de ocupação	5,60
2. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada	124,90
3. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	152,60
4. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	152,60
5. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	1.291,10
5.1. Acresce ao valor acima referido por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto	5,60
6. Vistoria por auto de receção provisória ou definitiva	66,20
6.1. Acresce ao valor acima referido, por lote	5,60
7. Vistoria de certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	66,20
8. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	66,20
9. Acresce aos valores fixados nos números anteriores, por cada segunda e seguintes vistorias à mesma obra, em resultado de um indeferimento anterior	34,10
10. Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e reclamações	98,30

Quadro XXXIV Operações de destaque

1. Emissão de certidão para a construção de habitação unifamiliar ou até duas frações (consideram-se incluídas nesta categoria as construções com duas frações em que o rés-do-chão se destina a comércio ou serviços e o 1.º andar a habitação)	34,10
2. Emissão de certidão para outras construções	34,10
3. Por cada pedido de certidão ou reapreciação	66,20

Quadro XXXV Receção de obras de urbanização

1. Por auto de receção provisória de obras de urbanização	66,20
Acresce ao valor acima referido, por lote	7,40
2. Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	66,20
Acresce ao valor acima referido, por lote	7,40

Quadro XXXVI
Taxas pela apreciação de operações urbanísticas

1. Apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e de outras operações urbanísticas, estão sujeitas a pagamento:	
1.1. Licenciamento/comunicação prévia de edificações	44,80
1.2. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização	66,20
1.3. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização	55,50
1.4. Licenciamento/comunicação prévia de publicidade	28,70
1.5. Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas	44,80
1.6. Por cada reapreciação de aprovação	28,70
2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20

Quadro XXXVII
Utilização da viatura

1. Sempre que se verifique utilização de viatura municipal, acresce às restantes taxas:	
1.1. Dentro do Grande Fundão	5,90
1.2. Dentro das Freguesias	14,60

Quadro XXXVIII
Assuntos Administrativos

1. Pedido de viabilidade de localização de estabelecimentos comerciais ou industriais, por cada	31,00
2. Certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	34,10
Acresce ao valor acima referido, por fração	9,20
3. Plantas topográficas	
3.1. Plantas topográficas de localização, PDM (ordenamento e condicionantes), em qualquer escala, por folha, em suporte papel:	
3.2. Formatos A4, cada	3,10
3.3. Formatos A3, cada	4,10
3.4. Suporte informático em qualquer escala, por folha	12,90
4. Planos de pormenor em formato papel	
4.1. Formato A4:	
4.1.1. Escala 1/1000	4,70
4.1.2. Escala 1/2000	4,50
4.1.3. Escala 1/5000	3,80
4.2. Formato A3:	
4.2.1. Escala 1/1000	6,80
4.2.2. Escala 1/2000	6,40
4.2.3. Escala 1/5000	6,00
4.3. Formato superior:	
4.3.1. Escala 1/1000	7,90
4.3.2. Escala 1/2000	7,50
4.3.3. Escala 1/5000	7,00
4.4. Planos de pormenor em formato digital	11,80
4.5. Planos de pormenor em formato analógico	8,90
5. Cópias de cartografia de propriedade da Câmara, em suporte informático	12,70
6. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização por cada averbamento	34,10
7. Autenticação de documentos por folha	1,40
8. Depósito de fichas técnicas de habitação/cada	35,40
9. 2ª via de alvará de edificação, de utilização e de loteamento	28,90
10. Junção de elementos	12,70

Quadro XXXIX
Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicação

1. Apreciação de pedido de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	630,80
2. Autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	5.634,80

Quadro XL
Taxa Instalação de Postos de Abastecimento

1. Apreciação do pedido para construção ou alteração	1.081,30
2. Vistorias	
2.1. Vistoria inicial pela apresentação de projeto de construção ou alteração	217,90
2.2. Vistoria final, periódica ou a sua repetição	217,90
2.3. Emissão de título de exploração	54.062,50
2.4. Emissão de título de exploração fora do perímetro urbano e zonas industriais	27.031,30
3. Acesso mediado do serviço de atendimento	5,20

Quadro XLI
Instalação, Alteração e Exploração de Estabelecimentos Industriais

1. Mera comunicação prévia - Instalação	49,90
2. Mera comunicação prévia - Alteração	49,90
3. Vistorias (nº 1 do artigo 79º do SIR)	33,30
4. Pronúncia da entidade	33,30
5. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	33,30

Taxas fixadas nos termos do D.L. nº 169/2012, de 1 de agosto - Anexo V, Quadro 2

CAPÍTULO XVII
Taxa Ambiental

Quadro XLII
Liquidação da Taxa

1. Por cada tonelada de resíduos depositados	12,30
2. Por cada fração de 100 Kg de resíduos depositados	1,20

CAPÍTULO XVIII
Nível de conservação de prédios urbanos / frações autónomas

Quadro XLIII
Taxas para determinação do nível de conservação / Taxa nos processos de reabilitação urbana

1. Determinação do nível de conservação	1 u.c.
2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	0,5 u.c.

Taxas fixadas pelo D.L. 266-B/2012, de 31 de dezembro
As taxas anteriores são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.
U.C.= 102,00€

3. Nos processos de reabilitação urbana (ARU e outros)	25,60
--	-------

CAPÍTULO XIX
Instalações Desportivas

Quadro XLIX
Instalações desportivas de uso público

1. Mera comunicação prévia	15,50
2. Saneamento dos elementos instrutórios	2,00
3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,20

CAPÍTULO XX
T.M.P.C.

Incide sobre o valor do IMI do ano anterior, não podendo o valor mínimo a liquidar ser inferior a € 5,00

A liquidação da TMPC fica suspensa a partir do ano civil de 2013